



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

**Ofício Circular nº 142/2021/CGJCE**

Fortaleza, 22 de junho de 2021.

**Aos (As) Senhores (as) Juizes (as) do Estado do Ceará.**

**Assunto:** Atendimento do item 15 do Provimento 05/2021/CGJCE.

Senhores(as) Juizes(as),

Considerando a expedição do Provimento nº 05/2021/CGJCE (cópia anexa), publicado no DJe de 16/02/2021, dispondo sobre a recomendação aos Juizes titulares e em resposta por Varas Judiciais em elaborar plano de gestão anual com a finalidade de reduzir a taxa de congestionamento e superar as Metas Nacionais fixadas e divulgadas pelo Conselho Nacional de Justiça, venho, informá-los que o prazo para cumprimento da determinação fixada no item 15 do Anexo Único do supracitado normativo, que trata do envio, a cada 90 dias, dos resultados obtidos pelas ações decorrentes da aplicação do Plano de Gestão, **terá início em 17/07/2021**, quando todas as unidades judiciárias deverão encaminhar os resultados obtidos, independentemente de terem aderido ao plano de gestão paradigma ou elaborado o plano de gestão individualizado.

Visando otimizar a forma de envio das informações referentes ao Plano de Gestão, a que alude o item 15 do Anexo Único do Provimento nº 05/2021/CGJCE, esta Corregedoria elaborou formulário eletrônico padronizado (conteúdo anexo), o qual encontra-se disponibilizado no Portal da Corregedoria, através do seguinte link: <https://corregedoria.tjce.jus.br/formularios/>, com acesso liberado a partir de 17/07/2021.

Cabe ressaltar, que o envio das informações solicitadas deverá ser realizado **exclusivamente** através do preenchimento da mencionada ferramenta eletrônica, **não se fazendo necessário remessa por outros meios**, tais como: processo administrativo, malote digital ou e-mail.

Diante do exposto, venho, através do presente, determinar aos Senhores(as) Magistrados(as) a estrita observância do regramento constante do supracitado normativo, ressaltando-se a extrema relevância quanto a regular e correta alimentação da ferramenta em alusão, sem se descuidar dos prazos estipulados.

Atenciosamente,

**DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
Corregedor-Geral da Justiça



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

**FORMULÁRIO ELETRÔNICO - PLANO DE GESTÃO**  
**(ITEM 15 DO ANEXO ÚNICO DO PROVIMENTO Nº 05/2021/CGJCE)**

DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Comarca	
Unidade Judiciária	
Mês	
Ano	

DOS RESULTADOS OBTIDOS		
META 1		
META 2		
META 4		( ) NÃO APLICÁVEL
META 5		
META 6		( ) NÃO APLICÁVEL
META 8		( ) NÃO APLICÁVEL

**GLOSSÁRIO:**

**META 1** – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;

**META 2** – Julgar os processos mais antigos;

Justiça Estadual: pelo menos, 80 % dos processos distribuídos até 31/12/2017 no primeiro grau e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais. Justiça Militar Estadual: pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nas Auditorias.

**META 3** – Estimular a conciliação;

**META 4** – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a administração pública, improbidade administrativa e ilícitos eleitorais;

*Justiça Estadual:* 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

**META 5** – Reduzir a taxa de congestionamento;

**META 6** – Priorizar julgamento das ações coletivas;

*Justiça Estadual:* 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau.

**META 8** – Priorizar julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra a mulher.

*Identificar e julgar,* até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019;

## MEDIDAS ADOTADAS